



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 91
Decisão da CEGEM	Nº 134/2019	
Referência	Processo nº 1114505/2019	
Interessado(a)	MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da pessoa jurídica MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, Crea-PB nº 1600206867, nos termos da Resolução 336/89.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **91**, apreciando o Processo nº **1114505/2019**, que trata sobre o pedido de registro da empresa **MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com Filial, estabelecida na Avenida Caaporã, 1937 – Centro, Caaporã/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.914.565/0002-41, indicando como Responsável Técnico o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, Crea-PB nº 160020686-7, e; **considerando** que a empresa Mitra Mineração e Locação de Equipamentos Ltda, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT, conforme artigo 14 combinado com o artigo 25 da resolução 218/73 do Confea; **considerando** que o profissional indicado, Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo, RNP PB nº 160020686-7, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com salário equivalente a 06 (seis) salários mínimos, com carga horária de 20 (vinte) horas por semana; **considerando** que o Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo, RNP PB nº 160020686-7, responde tecnicamente por mais 01 (uma) empresa na jurisdição do Crea/PB: Promina – Projetos de Mineração e Serviços de Engenharia Ltda, CREA-PB nº 0003486729, sediada em João Pessoa/PB, carga horária de 20 (vinte) horas semanais; **considerando** que a empresa requerente tem sede na cidade de Caaporã/PB e o profissional RT reside em João Pessoa/PB; **considerando** o parecer da ATEC, datado de 20/11/2019, pela recomendação do deferimento do pleito, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do registro da pessoa jurídica neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, CREA-PB nº 1600206867, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, Ato 02/03, do Crea/PB para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG), Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.

Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)